

**REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES  
DA SOCIEDADE CIVIL CATEGORIA TRABALHADORES E EMPREGADORES NA  
GESTÃO 2019/2021 DO COMTER.**

**Art. 1º** Estabelece as regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na categoria de trabalhadores e empregadores na gestão 2019/2021 do COMTER, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no site oficial da prefeitura, em jornais de circulação local e Diário Oficial.

**§ 1º** A Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á em Linhares, no dia 09 de julho de 2019, às 08h30, na Sala de Reuniões da SEDIC, situado na Av. Cerejeiras, nº 300, Bairro Movelar, Comercial Prima Cittá, Torre I, 6º andar, sala 603, Linhares - ES, convocada por meio de edital.

**§ 2º** O Ato de Homologação dos representantes da classe das entidades dos Trabalhadores e dos Empregadores, no âmbito municipal, habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão 2019/2021, será devidamente publicado no site oficial da prefeitura, em jornais de circulação local e Diário Oficial, no dia 26 de junho de 2019.

**§ 3º** As entidades e organizações de classe representante dos Trabalhadores e Empregadores, no âmbito municipal, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

**Art. 2º** A composição do COMTER nos segmentos de representação da sociedade civil dar-se-á de acordo com o previsto nos incisos II e III do art. 3º da Lei Municipal nº 3.835/2019, isto é, 06 (seis) membros titulares e suas respectivas suplentes, respeitando o quantitativo:

**I - dos trabalhadores:**

- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores dos Metalúrgicos;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Moveleiro;

**II - dos empregadores:**

- a) 1 (um) representante da Federação da Agricultura;
- b) 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Espírito Santo – FINDES;
- c) 1 (um) representante da Federação do Comércio;

**Art. 3º** Foi instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS uma Comissão Eleitoral, por meio da Portaria Gabinete - SEMAS 013, de 03 de junho de 2019 para organizar a composição e formação do COMTER e coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil.

**Parágrafo único** A Comissão Eleitoral coordenará o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil até a publicação do resultado da eleição.

**Art. 4º.** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
- II. habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes à eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste regimento;
- III. divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral;
- IV. analisar e julgar os pedidos de recursos;
- V. divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil;
- VI. fazer cumprir o calendário eleitoral do COMTER - Gestão 2019/2021;
- VII. deliberar pelos casos omissos a esta resolução.

**Art. 5º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral as representações descritas no artigo 2º deste Regimento Interno.

**§ 1º** Todos os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral serão habilitados na condição de candidato e eleitor.

**§ 2º** Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar o Requerimento de Habilitação devidamente assinado, no dia 24 de junho de 2019 juntamente com os demais documentos, conforme Edital.

**Art. 6º** Para habilitação no processo eleitoral, os segmentos de representação da sociedade civil na categoria Trabalhadores e Empregadores, no âmbito municipal, deverão indicar a categoria a que pertencem, observado seu Estatuto, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, e de acordo com os incisos II e III do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.835/19.

**Parágrafo único** É vedada a habilitação em mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo Representante Legal na Assembleia

de Eleição.

**Art. 7º.** A representação dos segmentos da sociedade civil na categoria Trabalhadores e Empregadores, no âmbito municipal, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

**Parágrafo único** É permitida apenas uma recondução da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente.

**Art. 8º** Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

- a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
- b. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
- d. Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização, em vigor e devidamente registrado;

**Art. 9º** A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo VII) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do COMTER - 2019/2021, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos dias 24 e 25 de junho de 2019.

**Parágrafo Único** Será considerado representante da categoria descrita no art. 2º, inciso III - dos empregadores, os respectivos filiados às representações listadas, de modo que a documentação para habilitação será do órgão filiado

**Art. 10** Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil que não acatarem ao resultado de habilitação publicado.

**§ 1º** Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, direcionados à Comissão Eleitoral do COMTER - 2019/2021, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no dia 28 de junho de 2019.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral do COMTER - 2019/2021 publicará o ato de homologação no dia 03 de julho de 2019.

**Art. 11** A Assembleia de Eleição será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral.

**§ 1º** Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência da Comissão Eleitoral terá como atribuições:

- I. fazer a leitura do Regimento Interno;
- II. apresentar os Representantes Legais dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados.
- III. coordenar a divulgação dos candidatos ao pleito;
- IV. conduzir à votação, conforme Regimento Interno publicado;
- V. coordenar o processo de apuração de votos;
- VI. decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral proceder com a leitura da Ata da Assembleia de Eleição na reunião ordinária do COMTER subsequente;

§ 3º Será destinado o total de 30 (trinta) minutos que serão fracionados proporcionalmente ao número de candidato habilitados ao pleito para sua devida apresentação.

§ 4º Os Representantes Legais das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembleia de Eleição durante todo o ato.

§ 5º Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

§ 6º É vedada a representação de mais de uma das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo procurador.

**Art. 12** Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até 03 (três) candidatos de cada segmento.

**Parágrafo Único** Na hipótese de habilitação de apenas um representante no segmento de acordo inciso II e III do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.835/19, a eleição poderá proceder por aclamação.

**Art. 13** Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da Eleição com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos.

§ 1º Uma vez eleitos os segmentos da sociedade civil, no âmbito municipal, deverão indicar até o dia 11 de julho os seus representantes, quais sejam, titular e suplente, encaminhando a seguinte documentação:

- I. Formulário de Indicação (Anexo V), devidamente assinado;
- II. Declaração de Não-vínculo com Órgão Público (Anexo VIII), devidamente assinado;
- III. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do indicado.

§ 2º O não cumprimento do prazo para indicação do representante acarretará na substituição da entidade pela suplente subsequente, conforme ordem de votação.

§ 3º É vedada a indicação de servidor público efetivo, contratado ou em cargo em comissão, das três esferas administrativas para representar a sociedade civil.

**Art.14** A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação em jornais de circulação local e Diário Oficial a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, que ocorrerá no dia 10 de julho de 2019.

**Art. 15** Serão considerados eleitos as entidades e ou organizações com maior número de votos por segmento.

**Parágrafo Único:** Nos casos de empate, os critérios a serem adotados para todas as categorias serão os seguintes:

- a. Maior tempo de atuação no segmento, no âmbito municipal, comprovada por meio de comprovante do CNPJ.

**Art. 16** O COMTER solicitará à SEMAS a publicação da Portaria de nomeação dos conselheiros para o biênio 2019/2021.

**Art. 17** A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á no dia 18 de julho de 2019, às 08h30, na Sala de Reuniões da SEDIC, situado na Av. Cerejeiras, nº 300, Bairro Movelar, Comercial Prima Città, Torre I, 6º andar, sala 603, Linhares - ES.

**Art. 18** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Comissão  
Portaria Gabinete - SEMAS Nº013 de 01/04/2018.

**ANEXO I**

<b>CALENDÁRIO ELEITORAL DO COMTER - GESTÃO 2019/2021</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
11/06/2019	Publicação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o COMTER Gestão 2019/2021.
24/06/2019	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente Edital.
25/06/2019	Análise dos pedidos de habilitação.
26/06/2019	Publicação da relação das Entidades e Organizações de classe representantes dos trabalhadores e empregadores, no âmbito municipal, habilitadas.
28/06/2019	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral.
01/07/2019	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
05/07/2019	Prazo para indicação dos Representantes do Governo
03/07/2019	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das Entidades e Organizações de classe representantes dos trabalhadores e empregadores, no âmbito municipal
09/07/2019 (08h30h)	Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
10/07/2019	Publicação do resultado da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o COMTER.
11/07/2019	Prazo para as Entidades e Organizações de classe representantes dos trabalhadores e empregadores, no âmbito municipal encaminharem a documentação de seus representantes.
18/07/2019 (08h30)	Posse dos Conselheiros do COMTER para gestão 2019/2021

## **ANEXO II**

### **PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

**Data:** 09 de julho de 2019

**Local:** Av. Cerejeiras, nº 300, Bairro Movelar, Comercial Pima Città, torre I, 6º andar, sala 603, Linhares - ES.

### **PROGRAMAÇÃO**

**08h30 às 09:00** - Credenciamento

**09h00 às 09:20** - Instalação da Assembleia de Eleição:

- Leitura do Regimento Interno;
- Apresentação dos candidatos por segmentos;

**09h20 às 09h50** - Divulgação dos candidatos ao pleito;

**09h50 às 10h00** - Início da Votação e Apuração;

**10h00 às 10h15** - Apresentação do Resultado da Eleição

**10h15** - Encerramento da Assembleia de Eleição

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**À Comissão Eleitoral,**

Fundamentado nos dispositivos do Regimento Interno, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL - CATEGORIA TRABALHADORES E EMPREGADORES NO COMTER – GESTÃO 2019/2021.**

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

Condição:

( ) Candidato e Eleitor

**Segmento: (Escolha apenas 01 alternativa)**

**I - dos trabalhadores:**

( ) representante do Sindicato dos Trabalhadores dos Metalúrgicos;

( ) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio;

( ) representante do Sindicato dos Trabalhadores Moveleiro;

**II - dos empregadores:**

( ) representante da Federação da Agricultura;

( ) representante da Federação das Indústrias do Espírito Santo – FINDES;

( ) representante da Federação do Comércio;

Linhares - ES, \_\_\_\_ de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente ou Representante Legal**



(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO**

**Organização da Sociedade Civil:**

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

***Representante:***

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Segmento:**

**I - dos trabalhadores:**

( ) representante do Sindicato dos Trabalhadores dos Metalúrgicos;

( ) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio;

( ) representante do Sindicato dos Trabalhadores Moveleiro;

**II - dos empregadores:**

( ) representante da Federação da Agricultura;

( ) representante da Federação das Indústrias do Espírito Santo – FINDES;

( ) representante da Federação do Comércio;

Linhares - ES, \_\_\_\_ de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante Legal  
(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura da pessoa indicada

**ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolo: \_\_\_\_\_/2019 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instituição/Usuário: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolo: \_\_\_\_\_/2019 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instituição/Usuário: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer  
Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União,  
quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença.  
Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito  
Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias  
e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme  
o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Indicada